



Câmara Municipal de Varginha

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2025

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA, ALTERA A REDAÇÃO DAS RESOLUÇÕES N.º 02/2022 E N.º 03/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica alterado o nível salarial do cargo de provimento em comissão “Assessor Jurídico” do nível salarial CCL-6 para o nível salarial CCL-7.

Art. 2º. Ficam alterados os níveis salariais dos cargos de provimento em comissão “Assessor Técnico Legislativo”, “Diretor de Comunicação”, “Diretor de Suprimentos e Patrimônio” e “Diretor Financeiro” do nível salarial CCL-5 para o nível salarial CCL-6.

Art. 3º. Fica alterado o nível salarial do cargo de provimento em comissão “Chefe do Serviço de Transporte”, constante no Artigo 1º da Resolução n.º 02/2016, do nível salarial CCL-3 para o nível salarial CCL-4.

Art. 4º. Fica alterado o nível salarial do cargo de provimento em comissão “Assessor Parlamentar – Classe I”, do nível salarial CCL-2 para o nível salarial CCL-3.

Art. 5º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de “Assessor Parlamentar da Presidência”, que passará a denominar-se “Chefe de Gabinete da Presidência”, com nível salarial CCL-4, estando os seus requisitos para provimento e atribuições definidas no Anexo I desta Resolução.

Art. 6º. Fica estabelecido o salário base de R\$ 1.600,00 (mil e seis centos reais) para o nível salarial CCL-1 e o salário base de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para o nível salarial CCL-4.

| | | | |
|------------------------|--------------|--------------|--------------|
| CLASSE SALARIAL | CCL-1 | Valor | R\$ 1.600,00 |
| CLASSE SALARIAL | CCL-4 | Valor | R\$ 4.200,00 |

Art. 7º. Ficam criados, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Varginha, 3 (três) FG – Funções Gratificadas nos seguintes termos:



Câmara Municipal de Varginha

I – 1 (uma) Função Gratificada – FG, de nomenclatura “Encarregado de Tesouraria”, no percentual de 30% (trinta por cento);

II – 1 (uma) Função Gratificada – FG, de nomenclatura “Encarregado de Ouvidoria”, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento); e,

III – 1 (uma) Função Gratificada – FG, de nomenclatura “Diretor de TV e Rádio”, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

§1º. As Funções Gratificadas – FG criadas no “caput” deste artigo são de recrutamento restrito, e serão ocupadas exclusivamente por servidores de provimento efetivo da Câmara Municipal de Varginha, e serão calculados sobre o nível salarial E-22.

§2º. As atribuições e requisitos para provimento destas Funções Gratificadas encontram-se elencadas no Anexo II desta Resolução.

§3º. Os servidores em exercício de Função Gratificada serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Varginha por meio de Portaria, e poderão ser convocados sempre que houver necessidade e a qualquer tempo, sendo vedada a percepção de horas extraordinárias.

§4º. As Funções Gratificadas dos incisos I, II e III do “caput” deste artigo ficam vinculadas, respectivamente, aos Setores de Contabilidade, Controladoria e Imprensa da Câmara Municipal de Varginha.

Art. 8º. Fica alterado o percentual das Funções Gratificadas “Supervisor de TI”, constante no Anexo I da Resolução n.º 05/2016, e “Encarregado de digitalização”, constante no Artigo 1º da Resolução n.º 04/2020, de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento).

Art. 9º. Fica acrescentado o § 3º ao Artigo 1º da Resolução n.º 03/2025 com a seguinte redação:

“Art. 1º.

(...) § 3º. Para os servidores de provimento efetivo ocupantes de cargo com nível salarial igual ou inferior ao nível salarial E-12, será acrescido ao valor mensal do tíquete-alimentação a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).”

Art. 10. Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º ao Artigo 4º da Resolução n.º 02/2022 com a seguinte redação:

“Art. 4º.

(...) § 1º. Em havendo a necessidade de cumprimento das atribuições dos Assessores Parlamentares – Classe I e II fora das dependências da sede do Poder Legislativo Municipal será realizada preferencialmente com o apoio do Veículo Oficial e respectivo Motorista.



Câmara Municipal de Varginha

§2º. Na atividade externa realizada, o Vereador fundamentará relatório detalhado das atividades externas realizadas, formulado manualmente ou por meio eletrônico, a ser encaminhado mensalmente a Diretoria Geral e Setor de Recursos Humanos, para verificação e acompanhamento, contendo no mínimo as seguintes informações:

I – Vereador solicitante e Assessor solicitado;

II – Data da solicitação;

III – Data, local e horário da realização da atividade externa;

IV – Breve descrição das atividades realizadas;

V – Horário de saída da sede da Câmara Municipal;

VI – Horário de retorno à sede da Câmara Municipal;

VII – Justificativa que demonstre a pertinência temática entre a atividade externa realizada e o interesse público.”

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Varginha, podendo o Chefe do Poder Legislativo suplementá-las, se necessário, em observância à Lei Federal n.º 4.320/64.

Parágrafo único. O Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro consta no Anexo III desta Resolução, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 1º de Maio de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 16 de abril de 2025.

Marco Antônio De Souza
Presidente

Fausto da Silva França Júnior
Vice-Presidente

Lucas Gabriel Ribeiro
Secretário



Câmara Municipal de Varginha

ANEXO I

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Atribuições:

1. Secretariar os trabalhos do presidente da Câmara Municipal e coordenar os atendimentos aos cidadãos realizados pelo Gabinete;
2. Coordenar o funcionamento dos serviços de Gabinete do Presidente da Câmara municipal e orientar as ações pela melhor visão política/comunitária;
3. Analisar, fiscalizar e controlar permanentemente a atuação e organização do Gabinete da Presidência, distribuindo as tarefas aos demais cargos do Gabinete;
4. Viabilizar a comunicação do Gabinete da Presidência com os demais órgãos da Câmara Municipal;
5. Assessorar o Presidente no exercício das atividades legais e regimentais inerentes ao cargo;
6. Realizar as demais atividades de assessoramento que lhe foram atribuídas;
7. Supervisionar a elaboração de expedientes, correspondências, de minutas de matérias legislativas, tais como proposições, indicações, pareceres, votos, requerimentos, projetos de lei e outras matérias afins;
8. Acompanhar as reivindicações elaboradas pela Presidência e solicitadas pela comunidade, no que concerne a obras e serviços públicos solicitados pelo vereador e devidamente aprovados em Plenário;
9. Coordenar e promover encontros com lideranças políticas e comunitárias e representar o Presidência da câmara sempre que necessário;
10. Cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar;
11. Prestar informações relativas às atividades do Gabinete; e,
12. Desempenhar atividades afins e cumprir as ordens que lhe forem determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Requisitos para provimento:

1. Ensino médio completo, ou experiência por mais de 3 (três) anos na área pública;



Câmara Municipal de Varginha

2. Conhecimento de princípios e práticas relacionados com a atuação do Poder Legislativo;
3. Capacidade de planejar, coordenar e orientar atividades político-administrativas;
4. Capacidade para atender, executar e comunicar, com rapidez determinações superiores;
5. Domínio da Língua Portuguesa, da técnica de redação de documentos parlamentares e de proposições do processo legislativo; e,
6. Digitação e operação de microcomputador.



Câmara Municipal de Varginha

ANEXO II DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

ENCARREGADO DE TESOUREARIA

Atribuições:

1. Assinar, juntamente com o Presidente da Casa Legislativa em todas as movimentações financeiras;
2. Assessorar a Presidência com relação aos pagamentos realizados e sistemas bancários utilizados para realizar as transações;
3. Endossar cheques e assinar conhecimento e outros documentos relativos à movimentação de valores: preencher, assinar e conferir cheques bancários;
4. Movimentar fundos e aplicações financeiras;
5. Realizar o planejamento financeiro de contas a pagar e a inclusão dos pagamentos no sistema bancário;
6. Acompanhar os pedidos de diárias, bem como o seu pagamento, prestação de contas e devoluções;
7. Autorizar, junto às instituições bancárias, os empréstimos consignados dos servidores e vereadores, com atenção à margem consignável de cada um;
8. Realizar as movimentações bancárias no sistema de Tesouraria existente;
9. Manter em dia as conciliações bancárias, pagamentos efetuados, lançamentos de rendimentos de aplicação, recebimento de duodécimo e outras receitas extra orçamentárias, sendo responsável por toda a gestão bancária;
10. Conferir os pagamentos realizados e incluir nas pastas de empenhos os comprovantes de todas as movimentações realizadas para conferência da Controladoria;
11. Realizar outras atividades que guardem pertinência à Tesouraria da Câmara Municipal de Varginha/MG.

Requisitos para provimento:

1. Ser servidor efetivo da Câmara Municipal de Varginha, com ensino superior completo, experiência mínima de 10 (dez) anos na área pública, e conhecimento sobre a legislação vigente;



Câmara Municipal de Varginha

2. Possuir qualificação e habilidades compatíveis com as atribuições da função, incluindo conhecimentos de gestão de processos, comunicação, mediação e resolução conflitos;
3. Demonstrar compromisso com a ética, a transparência e a imparcialidade, fundamentais para o bom desempenho da função; e,
4. Ter capacidade de liderança, organização e competência para gerenciar as demandas recebidas de forma eficaz.

ENCARREGADO DE OUVIDORIA

Atribuições:

1. Receber, examinar e encaminhar as manifestações da população, incluindo críticas, sugestões, reclamações e denúncias relativas aos serviços prestados pela Câmara Municipal;
2. Atuar como canal direto de comunicação entre a Câmara Municipal e a sociedade, promovendo a transparência nas ações legislativas e estimulando a participação cidadã;
3. Acompanhar e fiscalizar o tratamento das demandas recebidas, informando os cidadãos sobre o andamento dos processos e medidas adotadas pela Câmara Municipal;
4. Buscar soluções para conflitos e divergências entre a Câmara Municipal e a população, por meio da mediação, com foco em resolução amigável e eficaz;
5. Propor e sugerir melhorias nos serviços prestados pela Câmara Municipal, com vistas à otimização do atendimento ao público e à eficiência administrativa;
6. Garantir a confidencialidade das informações sensíveis ou protegidas por sigilo, quando necessário, assegurando a privacidade dos cidadãos que utilizam os serviços da Ouvidoria;
7. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, incluindo as demandas atendidas, as soluções encontradas e os resultados alcançados;
8. Realizar campanhas informativas sobre os canais de comunicação da Ouvidoria e sobre o funcionamento da Câmara Municipal, buscando ampliar o acesso e o engajamento da população;
9. Colaborar com Ministério Público e com demais órgãos competentes em casos de denúncias, irregularidades ou situações que envolvam violação de direitos; e,
10. Exercer outras funções correlatas à sua área de atuação, conforme determinado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Requisitos para provimento:



Câmara Municipal de Varginha

1. Ser servidor efetivo da Câmara Municipal de Varginha, com ensino superior completo, experiência mínima de 10 (dez) anos na área pública, e conhecimento sobre a legislação vigente;
2. Possuir qualificação e habilidades compatíveis com as atribuições da função, incluindo conhecimentos de gestão de processos, comunicação, mediação e resolução conflitos;
3. Demonstrar compromisso com a ética, a transparência e a imparcialidade, fundamentais para o bom desempenho da função; e,
4. Ter capacidade de liderança, organização e competência para gerenciar as demandas recebidas de forma eficaz.

DIRETOR DE TV E RÁDIO

Atribuições:

1. Dirigir a equipe de comunicação da TV e Rádio do Poder Legislativo, com orientações na cobertura de eventos de interesse público;
2. Dirigir os trabalhos de comunicação da Mesa Diretora, gerenciando a equipe com a aplicabilidade de uma programação a ser divulgada na TV e Rádio do Poder Legislativo, voltada ao conteúdo do dia a dia dos vereadores e ações de utilidade pública e interesse coletivo;
3. Chefiar e direcionar as equipes de gravações, oferecendo conteúdos jornalísticos, educativos e de entretenimento;
4. Organizar e deliberar a aplicabilidade da grade de programação da TV e Rádio do Poder Legislativo, bem como redação de roteiros, produção e edição de programas junto a respectiva equipe, realizando campanhas internas e externas;
5. Criar e finalizar peças gráficas de comunicação, utilizando softwares de editoração e diagramação;
6. Fiscalizar o cumprimento das normas e coordenadas apresentadas pela TV e Rádio do Poder Legislativo;
7. Dirigir e coordenar a produção de textos para publicações institucionais, campanhas internas ou externas e peças para mídia impressa e eletrônica;
8. Dirigir, analisar, avaliar e tabular dados de pesquisas de mídia, audiência, opiniões institucionais, quantitativas e qualitativas, voltadas para a programação da TV e Rádio do Poder Legislativo;
9. Supervisionar os boletins diários de notícias referentes ao trabalho parlamentar;



Câmara Municipal de Varginha

10. Representar a TV Câmara e Rádio Legislativa em solenidades e eventos oficiais e outras atividades afins.

Requisitos para provimento:

- 1.** Ser servidor efetivo da Câmara Municipal de Varginha, com ensino superior completo, experiência mínima de 10 (dez) anos na área pública, e conhecimento sobre a legislação vigente;
- 2.** Possuir qualificação e habilidades compatíveis com as atribuições da função, incluindo conhecimentos de gestão de processos, comunicação, mediação e resolução conflitos;
- 3.** Demonstrar compromisso com a ética, a transparência e a imparcialidade, fundamentais para o bom desempenho da função; e,
- 4.** Ter capacidade de liderança, organização e competência para gerenciar as demandas recebidas de forma eficaz.



RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Alteração de cargos públicos, alteração e criação de funções gratificadas no quadro de servidores da Câmara Municipal de Varginha, alteração do vale alimentação para parte dos servidores da Casa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária da Câmara Municipal de Varginha e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos a receita proveniente de Repasse de Duodécimos da Prefeitura Municipal, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: R\$ 279.932,72

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: R\$ 419.944,09

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027: R\$ R\$ 440.941,29

METAS DE RESULTADOS FISCAIS:

A despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez o percentual de gastos com pessoal da Câmara Municipal encontrava-se em 0,59% (R\$ 5.271.201,62) em dezembro de 2024, muito distante do limite de alerta, que seria de 5,4% (R\$ 47.980.311,08). Para melhor visualizar essa situação, segue em anexo o relatório de despesas com pessoal enviado ao SICONFI na última prestação de contas.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Para apuração, utilizou-se como metodologia de cálculo os valores referentes à extinção dos cargos, levando em consideração, no ano de 2025 os oito meses trabalhados e o reflexo nas férias, 13º salário e encargos.

Posteriormente, confrontou-se os valores encontrados com os valores dos cargos criados/alterados no projeto de resolução.



Foi criada também uma tabela para a criação das funções gratificadas, também levando em consideração para ano de 2025 os oito meses trabalhados e o reflexo nas férias, 13º salário e encargos.

Por último, foi elaborada a tabela do vale alimentação, que contemplará, nos moldes em que a Câmara se encontra hoje, 5 servidores. Para esse cálculo, multiplicou-se o valor do aumento (R\$400,00) pelo número de servidores atingidos. Multiplicou-se ainda o valor encontrado por 9 (8 meses de maio a dezembro e 1 referente ao valor dobrado que se recebe em dezembro).

Essas tabelas foram laboradas para os anos de 2025. Para os anos de 2026 e 2027, utilizou-se a mesma metodologia de cálculo, porém levando em consideração os 12 meses. Foi acrescido ainda, um percentual de evolução da despesa de 5% ao ano. Entretanto, os valores poderão ser alterados para mais ou para menos a depender do reajuste anual, dentre outros fatores, como data das férias, faltas, etc.

As planilhas que embasaram esse relatório de estimativa do impacto orçamentário encontram-se anexas a esse parecer. No entanto, a contabilidade se coloca à disposição para mais esclarecimentos.

Varginha, 15 de abril de 2025.


Luana Amâncio Pereira

Contadora III

EXTINÇÃO/ALTERAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS - 2025

| DENOMINAÇÃO | PROVIMENTO | SÍMBOLO/CLASSE | QUANT. | VALOR VENC. | TOTAL VENC. | ENCARGOS | TOTAL GERAL |
|-------------------------------------|------------|----------------|-----------|--------------|----------------|----------------|-----------------------|
| Assessor Jurídico | Amplo | CCL-6 | 1 | R\$ 8.570,27 | R\$ 79.960,62 | R\$ 10.394,88 | R\$ 90.355,50 |
| Assessor Parlamentar - Classe I | Amplo | CCL-2 | 15 | R\$ 2.698,79 | R\$ 377.695,66 | R\$ 49.100,44 | R\$ 426.796,10 |
| Assessor Parlamentar da Presidência | Amplo | CCL-3 | 1 | R\$ 3.737,78 | R\$ 34.873,49 | R\$ 4.533,55 | R\$ 39.407,04 |
| Assessor Técnico Legislativo | Amplo | CCL-5 | 1 | R\$ 7.475,53 | R\$ 69.746,69 | R\$ 9.067,07 | R\$ 78.813,77 |
| Diretor de Comunicação | Amplo | CCL-5 | 1 | R\$ 7.475,53 | R\$ 69.746,69 | R\$ 9.067,07 | R\$ 78.813,77 |
| Diretor de Suprimentos e Patrimônio | Amplo | CCL-5 | 1 | R\$ 7.475,53 | R\$ 69.746,69 | R\$ 9.067,07 | R\$ 78.813,77 |
| Diretor Financeiro | Amplo | CCL-5 | 1 | R\$ 7.475,53 | R\$ 69.746,69 | R\$ 9.067,07 | R\$ 78.813,77 |
| Chefe do Serviço de Transporte | Amplo | CCL-3 | 1 | R\$ 3.737,78 | R\$ 34.873,49 | R\$ 4.533,55 | R\$ 39.407,04 |
| Supervisor de TI | Efetivo | FG-15% | 1 | R\$ 628,32 | R\$ 5.862,23 | | R\$ 5.862,23 |
| Encarregado de Digitalização | Efetivo | FG-15% | 1 | R\$ 446,62 | R\$ 4.166,96 | | R\$ 4.166,96 |
| TOTAL | - | - | 17 | - | R\$ 816.419,22 | R\$ 104.830,70 | R\$ 921.249,93 |

CRIAÇÃO/ALTERAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS - 2025

| DENOMINAÇÃO | PROVIMENTO | SÍMBOLO/CLASSE | QUANT. | VALOR | TOTAL VENC. | ENCARGOS | TOTAL GERAL |
|-------------------------------------|------------|----------------|----------|----------|----------------|---------------|---------------------|
| Assessor Jurídico | Amplo | CCL-7 | 1 | 9.468,46 | R\$ 88.340,73 | R\$ 11.484,30 | R\$ 99.825,03 |
| Assessor Parlamentar - Classe II | Amplo | CCL-3 | 15 | 3.737,78 | R\$ 523.102,31 | R\$ 68.003,30 | R\$ 591.105,61 |
| Chefe de Gabinete da Presidência | Amplo | CCL-4 | 1 | 4.200,00 | R\$ 39.186,00 | R\$ 5.094,18 | R\$ 44.280,18 |
| Assessor Técnico Legislativo | Amplo | CCL-6 | 1 | 8.570,27 | R\$ 79.960,62 | R\$ 10.394,88 | R\$ 90.355,50 |
| Diretor de Comunicação | Amplo | CCL-6 | 1 | 8.570,27 | R\$ 79.960,62 | R\$ 10.394,88 | R\$ 90.355,50 |
| Diretor de Suprimentos e Patrimônio | Amplo | CCL-6 | 1 | 8.570,27 | R\$ 79.960,62 | R\$ 10.394,88 | R\$ 90.355,50 |
| Diretor Financeiro | Amplo | CCL-6 | 1 | 8.570,27 | R\$ 79.960,62 | R\$ 10.394,88 | R\$ 90.355,50 |
| Chefe do Serviço de Transporte | Amplo | CCL-4 | 1 | 4.200,00 | R\$ 39.186,00 | R\$ 5.094,18 | R\$ 44.280,18 |
| Supervisor de TI | Efetivo | FG-20% | 1 | 837,76 | R\$ 7.816,30 | | R\$ 7.816,30 |
| Encarregado de Digitalização | Efetivo | FG-20% | 1 | 595,49 | R\$ 5.555,92 | | R\$ 5.555,92 |
| TOTAL | - | - | 5 | - | 1.023.029,74 | 131.255,48 | 1.154.285,22 |


Luana Amâncio Pereira
 CONTADORA III
 CRC/MG: 105579/O-4

| CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS - 2025 | | | | | | | |
|--|------------|----------------|----------|--------------|---------------|----------|----------------------|
| DENOMINAÇÃO | PROVIMENTO | SÍBOLO/CLASSE | QUANT. | VALOR VENC. | TOTAL VENC. | ENCARGOS | TOTAL GERAL |
| Encarregado de Ouvidoria | Efetivo | FG - 25% - E22 | 1 | R\$ 1.570,79 | R\$ 14.655,47 | | R\$ 14.655,47 |
| Encarregado de Tesouraria | Efetivo | FG - 30% - E22 | 1 | R\$ 1.884,94 | R\$ 17.586,49 | | R\$ 17.586,49 |
| Diretor de TV e Rádio | Efetivo | FG - 25% - E22 | 1 | R\$ 1.570,79 | R\$ 14.655,47 | | R\$ 14.655,47 |
| TOTAL | - | - | 3 | - | R\$ 46.897,43 | | R\$ 46.897,43 |

| AUMENTO VALE ALIMENTAÇÃO | | | | |
|----------------------------|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| QUANTIDADE DE BENEFICIADOS | VALOR DO AUMENTO | REFLEXO EM 2025 | REFLEXO EM 2026 | REFLEXO EM 2027 |
| 5 | R\$ 400,00 | R\$ 18.000,00 | R\$ 27.300,00 | R\$ 28.665,00 |

| IMPACTO VENCIMENTOS SERVIDORES | 2025 | 2026 | 2027 |
|--------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| TOTAL | R\$ 279.932,72 | R\$ 419.944,09 | R\$ 440.941,29 |

| IMPACTO GERAL | 2025 | 2026 | 2027 |
|---------------|----------------|----------------|----------------|
| TOTAL | R\$ 297.932,72 | R\$ 447.244,09 | R\$ 469.606,29 |


Luana Amâncio Pereira
 CONTADORA III
 CRC/MG: 105579/O-4

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|--|---|------------------------|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 902.117.639,28 | - |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 7.338.972,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 6.254.388,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) | 888.524.279,28 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 5.271.201,62 | 0,59 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 53.311.456,76 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 50.645.883,92 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 47.980.311,08 | 5,40 |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Notas Explicativas | Valores |
|--------------------|------------|
| | 31/12/2024 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |

Luana Amâncio Pereira
Luana Amâncio Pereira
CONTADORA III
CRC/MG: 105579/O-4